



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 - 37220-000 - Bom Sucesso - Minas Gerais
Telefax: (35) 3841-1333 - Pabx: (35) 3841-1207
Email: admbs@navinet.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.330/2012 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

"ALTERA ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.229/2010 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010"

A Câmara Municipal de Bom Sucesso, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

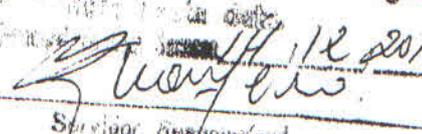
Art. 1º - Fica alterado o Art. 3º da Lei Municipal nº 3.229/2010, de 22 de dezembro de 2010, que "Dispõe sobre o Plano de Custeio Anual do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso - PREVBOM e dá outras providências correlatas", que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - A alíquota de contribuição suplementar previdenciária do município e de suas autarquias e fundações, para amortização e equacionamento do déficit atuarial, indicado no Parecer Atuarial será de 7,00% (sete por cento) em 2012 até 2014; 9,00% (nove por cento) em 2015 até 2018, e de 50,00% (cinquenta por cento) em 2019 até 2044, aplicada sobre as remunerações dos servidores ativos, sob a responsabilidade do Ente Público.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 12 de dezembro de 2012.


Aloísio Roquim
Prefeito Municipal

Portaria
publicada no saguã
12/12/2012

Superior Responsável
Rômulo de Carvalho Monteiro
Sec. Municipal de Administração